

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Art. 18, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica, recuperação, desmontagem, montagem e demais serviços correlatos em motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, utilitários (vans e caminhonetes), caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, 34, 56 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto será dividido nos seguintes lotes:
 - I – Lote I – Serviços de Retífica – Linha Leve (Automóveis);
 - II – Lote II – Serviços de Retífica – Linha Utilitária (Vans e Caminhonetes);
 - III – Lote III – Serviços de Retífica – Linha Pesada (Caminhões e Ônibus);
 - IV – Lote IV – Serviços de Retífica – Máquinas Pesadas.
- 1.4. Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.
- 1.6. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção corretiva dos motores que compõem a frota municipal, visando garantir a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, execução de obras e demais ações desenvolvidas pelo Município.
- 1.7. Os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência correspondem à projeção de demanda da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base no histórico de manutenções, na composição da frota municipal e na estimativa de utilização dos veículos e equipamentos durante a vigência contratual.
- 1.8. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral por parte da Administração Municipal, que solicitará os serviços de acordo com suas necessidades

efetivas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.9. Os serviços compreenderão, quando necessários, atividades de desmontagem, inspeção, usinagem, recuperação, retífica, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis à recuperação e ao adequado funcionamento dos motores abrangidos por cada lote.

1.10. Os quantitativos estimados, especificações técnicas, unidades de medida e valores referenciais encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

Lote I – SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA LEVE – AUTOMÓVEIS					
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	800	R\$ 253,33	R\$ 202.664,00
Valor estimado para o lote I – R\$ 202.664,00 (duzentos e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)					

Lote II – SERVIÇO DE RETIFICA – LINHA UTILITÁRIA – VANS E CAMINHONETES					
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA UTILITÁRIA, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	1.000	R\$ 278,33	R\$ 278.330,00
Valor estimado para o lote II – R\$ 278.330,00 (duzentos setenta e oito mil e trezentos e trinta reais).					

Lote III – SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM	HORA	1.000	R\$ 307,66	R\$ 307.660,00

	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).				
Valor estimado para o lote III – R\$ 307.660,00 (trezentos e sete mil seiscentos e sessenta reais)					

Lote IV – SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA MÁQUINAS – MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	800	R\$ 403,00	R\$ 322.400,00
Valor estimado para o lote III – R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).					

Valor total estimado R\$ 1.111.054,00 (um milhão cento e onze mil e cinquenta e quatro reais).
--

1.11. Segue em anexo relação da frota de veículos automotores e máquinas deste município.

Modelo Veículo	Placa	renavam	Fabric.	Secretaria	combustivel
FORD KA SE 1.0 FLEX	PIY-0516	1157340692	2018	SECRETARIA DE SAUDE	GASOLINA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT	PIV-5407	1158100407	2018	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT	PIV-5417	1158101730	2018	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT	PIZ-4656	1162278100	2018	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
RENAULT MASTER MBUS L3H2	PIZ-7809	1168909420	2018	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
FIAT PALIO	OVY4197	568271866	2012	SECRETARIA DE SAUDE	GASOLINA
FORD RANGER XL CS4 22C (AMBULANCIA)	QRU-2811	1192625908	2018	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
IVECO DAILY35S14 (AMBULANCIA)2020	QRR-6C13	1239989722	2020	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
M.BENZ 416 SPRINTER (AMBULANCIA)	RSL-9F99	1294334554	2021	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
FIAT MOBI LIKE	RSK-5F42	1294236072	2022	SECRETARIA DE SAUDE	GASOLINA
FIAT MOBI LIKE	SLN-7H42	1335148075	2023	SECRETARIA DE SAUDE	GASOLINA
CHEVROLET/ S10 LT DD4A	MVP-1F76	1366547451	2023	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
FIAT TORO FREED AT9 4X4	SBD-7J19	1360374288	2023	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
FORD RANGER XLSCD2A22	RSO-9I56	1278724424	2021	SECRETARIA DE SAUDE	DIESEL
CHEVROLET ONIX	RIN6A16	1355790627	2023	SECRETARIA DE SAUDE	GASOLINA
FORD CARGO 815(COLETOR DO LIXO)	PIK-3242	1046708608	2014	PREFEITURA	DIESEL

AGRALE A1000 COMPACTADOR DE LIXO	SLQ1F30	1355276613	2023	PREFEITURA	DIESEL
M BENZ/ATRON 2729 K(pipa)	OVX-1440	588081728	2013	PREFEITURA	DIESEL
IVECOTECTOR 260E28 (CAÇAMBA)	OVY-5828	564830631	2013	PREFEITURA	DIESEL
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W13	Chassis: HBZNW130E DAE05452	não possui	2013	PREFEITURA	DIESEL
RETROESCAVADEIRA - JCB / 3C 4WD	Chassis: 9B9214T54C BDT4635	não possui	2013	PREFEITURA	DIESEL
MOTONIVELADORA - CARTEPILLAR / 120K	Chassis: CAT0120KCJ AP03249	não possui	2013	PREFEITURA	DIESEL
PA CARREGADEIRA MICHIGAN	Chassis: SNB0238W75 HD	Não possui	2025	PREFEITURA	DIESEL
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4.55	CHASSIS:NN 1589702	não possui	2021	PREFEITURA	DIESEL
IVECO CITYCLASS 70 C17	OVX-4777	585446393	2013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO CITYCLASS 70 C17	PIF-2159	1038750765	2014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
VW/15.190 EOD E. S. ORE	OUE-3338	509816231	2012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
VW/15.190 EOD E. HD. ORE	OUA-0411	509815472	2012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
VW/15.190 EOD HD	NIH-2862	198999771	2009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
VW NEOBUS THUNDER E	QRZ-7B68	1264651527	2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO BUS 10-190E	UKF6B02	1467045192	2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO BUS 10-190E	UKF5D79	1466605780	2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO BUS 10-19E	UKF6B10	1467047900	2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL
FIAT MOBI LIKE	RSK-5G23	1294244938	2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GASOLINA
RENAULT/KWID ZEN 2	SLN-9B43	1336199722	2023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GASOLINA
FIAT MOBI LIKE	RSN-4C37	1321934596	2022	SECRETARIA DE SOCIAL	GASOLINA
FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SLM-4B88	1331534256	2022	SECRETARIA DE SOCIAL	GASOLINA
FORD TRANSIT RAYTEC PA (VAN)	SLS9B78	1377530245	2023	SECRETARIA DE SOCIAL	DIESEL
I/FIAT SCUDO BF PASS (VAN)	RSS3131	1458215765	2025	SECRETARIA DE SOCIAL	DIESEL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º)

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de São José do Piauí –

PI, mediante a adequada manutenção corretiva da frota municipal.

2.2. A frota municipal é composta por veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, obras, serviços de infraestrutura e demais atividades desempenhadas pelas diversas secretarias municipais.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar:

I – a manutenção corretiva e recuperação dos motores dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;

II – a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal;

III – a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais;

IV – a redução da ocorrência de falhas mecânicas e paralisações não programadas da frota;

V – maior eficiência operacional dos veículos e máquinas em utilização;

VI – a ampliação da vida útil dos motores e demais componentes mecânicos;

VII – a redução de custos decorrentes da substituição integral de motores e da realização de manutenções emergenciais de maior complexidade;

VIII – a preservação do patrimônio público por meio da adequada recuperação dos conjuntos motrizes.

2.4. A ausência da contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e máquinas, comprometendo a execução de serviços públicos essenciais, gerando prejuízos à Administração Municipal e à população usuária dos serviços públicos.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de retífica, recuperação, desmontagem, montagem e demais serviços correlatos em motores automotivos, destinados à manutenção corretiva da frota do Município de São José do Piauí – PI.

3.2. A contratação será estruturada em lotes distintos, observadas as características técnicas dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, compreendendo:

I – Lote I: Serviços de Retífica – Linha Leve (Automóveis);

II – Lote II: Serviços de Retífica – Linha Utilitária (Vans e Caminhonetes);

III – Lote III: Serviços de Retífica – Linha Pesada (Caminhões e Ônibus);

IV – Lote IV: Serviços de Retífica – Máquinas Pesadas.

- 3.3. Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades necessárias à recuperação dos motores:
- I – desmontagem completa dos motores;
 - II – limpeza técnica e inspeção dos componentes;
 - III – diagnóstico técnico das condições de funcionamento;
 - IV – retífica de blocos, cabeçotes, virabrequins, bielas e demais componentes;
 - V – brunimento e mandrilhamento de cilindros;
 - VI – substituição, ajuste e recuperação de componentes mecânicos;
 - VII – montagem e regulagem dos motores;
 - VIII – testes de funcionamento e verificação de desempenho;
 - IX – demais serviços correlatos necessários ao restabelecimento das condições operacionais dos veículos e máquinas;
 - X – emissão de laudo técnico detalhado após desmontagem do motor, contendo:
 - a) diagnóstico dos defeitos encontrados;
 - b) identificação dos componentes comprometidos;
 - c) serviços necessários à recuperação;
 - d) estimativa de horas técnicas;
 - e) prazo previsto para conclusão.
- 3.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração Municipal.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando:
- I – as normas técnicas aplicáveis aos serviços de retífica e recuperação de motores;
 - II – as normas de segurança e saúde no trabalho;
 - III – as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, motores e equipamentos;
 - IV – as boas práticas de manutenção mecânica;
 - V – a utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços.
- 3.6. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE

- 4.1. A presente contratação será realizada mediante divisão do objeto em lotes, considerando as características técnicas e operacionais dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como a necessidade de promover maior competitividade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
- 4.2. O objeto será dividido nos seguintes lotes:
- I – Lote I: Serviços de Retífica – Linha Leve (Automóveis);

- II – Lote II: Serviços de Retífica – Linha Utilitária (Vans e Caminhonetes);
- III – Lote III: Serviços de Retífica – Linha Pesada (Caminhões e Ônibus);
- IV – Lote IV: Serviços de Retífica – Máquinas Pesadas.

4.3. O agrupamento dos serviços em lotes observa critérios de natureza técnica, operacional e mercadológica, considerando que cada segmento da frota municipal possui características próprias quanto à tecnologia embarcada, capacidade dos motores, processos de recuperação, ferramental especializado e mão de obra necessária para execução dos serviços de retífica.

4.4. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de:

- I – ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos de motores automotivos;
- II – promover maior eficiência na execução contratual;
- III – possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- IV – assegurar a especialização técnica na execução dos serviços;
- V – facilitar o gerenciamento e a fiscalização da execução contratual;
- VI – proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal;
- VII – garantir maior qualidade e confiabilidade nos serviços executados;
- VIII – assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da utilização da frota municipal.

4.5. O parcelamento do objeto não compromete a economia de escala nem a eficiência da contratação, uma vez que cada lote reúne serviços tecnicamente compatíveis e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, permitindo a adequada execução contratual e a obtenção de ganhos de eficiência operacional.

4.6. A divisão adotada mostra-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A contratação por lotes encontra-se em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido adotada após análise das características do objeto e das condições do mercado, concluindo-se que tal modelagem proporciona melhores resultados para a Administração Municipal.

4.8. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas utilizados na execução de serviços públicos essenciais e no atendimento das demandas administrativas do Município.
- 5.2. Os motores dos veículos e máquinas estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, podendo apresentar falhas mecânicas que exigem serviços especializados de retífica, recuperação e montagem para restabelecimento de suas condições originais de funcionamento.
- 5.3. A realização dos serviços de retífica constitui medida técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a recuperação dos motores existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo custos quando comparada à substituição integral dos conjuntos motrizes.
- 5.4. A disponibilidade operacional da frota municipal é indispensável para a execução de atividades relacionadas ao transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, obras, serviços urbanos e demais ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.
- 5.5. O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e mão de obra qualificada para execução direta dos serviços de retífica de motores, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas identificadas.
- 5.6. A ausência da contratação poderá ocasionar a paralisação de veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando prejuízos administrativos e impactos negativos à população.
- 5.7. A contratação por demanda, com pagamento por hora trabalhada, apresenta-se como solução adequada sob os aspectos da eficiência e economicidade, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
- 5.8. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e observa os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota municipal.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.
- 6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme as necessidades verificadas durante a vigência contratual.
- 8.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a avaliação técnica inicial do motor e apresentar diagnóstico preliminar, contendo a descrição dos serviços necessários e a estimativa de prazo para execução.
- 8.2.1. Após a desmontagem do motor, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo diagnóstico detalhado dos defeitos encontrados, serviços necessários, quantitativo estimado de horas técnicas e previsão de conclusão.
- 8.2.2. A execução dos serviços dependerá de autorização formal emitida pela Administração.
- 8.2.3. O laudo técnico passará a integrar o processo administrativo correspondente à manutenção realizada.
- 8.3. Todas as horas trabalhadas deverão ser registradas em relatório técnico individualizado contendo:
- I – identificação do veículo ou equipamento;
 - II – descrição detalhada dos serviços executados;
 - III – quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
 - IV – identificação dos profissionais envolvidos;
 - V – datas de início e conclusão;
 - VI – assinatura do responsável técnico da contratada.
- Somente serão pagas as horas previamente autorizadas e efetivamente comprovadas mediante fiscalização da Administração.
- 8.4. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou da disponibilização do motor, veículo ou equipamento pela Administração.
- 8.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços será:
- I – Linha Leve: até 15 dias corridos;
 - II – Linha Utilitária: até 20 dias corridos;
 - III – Linha Pesada: até 30 dias corridos;
 - IV – Máquinas Pesadas: até 30 dias corridos.
- 8.6. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente aceita

pela Administração.

8.7. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade da intervenção necessária, observado o cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, devendo ser compatível com a natureza dos serviços executados e com a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal.

8.8. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá priorizar o atendimento dos veículos e equipamentos considerados essenciais à continuidade dos serviços públicos.

8.9. A contratada será integralmente responsável por:

I – mão de obra especializada;

II – ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

III – máquinas, instrumentos e dispositivos utilizados nos procedimentos de retífica;

IV – transporte, carga e descarga dos componentes encaminhados para execução dos serviços, quando aplicável;

V – testes, regulagens e verificações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços;

VI – observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção mecânica e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Ao término de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo, equipamento ou motor atendido;

II – descrição dos serviços executados;

III – componentes recuperados, retificados ou substituídos;

IV – data de execução dos serviços;

V – informações técnicas relevantes para fiscalização e acompanhamento contratual.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou responsável designado pela Administração, para verificação preliminar das condições de execução, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.

- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições contratuais, relatórios apresentados e testes de funcionamento realizados, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios de execução ou desconformidades com as especificações estabelecidas, os serviços serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
- 9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia contratualmente estabelecido.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços de retífica, recuperação e montagem de motores deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 10.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas ou defeitos decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.3. Os serviços refeitos reiniciarão novo prazo integral de garantia.
- 10.4. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidades decorrentes da prestação dos serviços realizados.
- 10.5. Verificada a ocorrência de defeito ou falha coberta pela garantia, a Administração notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, devendo o atendimento ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação e com a natureza do problema identificado.
- 10.6. A garantia dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.
- 10.7. O prazo de garantia será reiniciado para os serviços refeitos ou corrigidos em decorrência de defeitos constatados durante a vigência da garantia originalmente concedida.

11. DA FONTE DE RECURSO

- 11.1. Recursos do FPM, FUS, FME, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇA0 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.111.054,00 (um milhão cento e onze mil e cinquenta e quatro reais).
- 12.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, sendo utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas.

13. DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 13.1 São requisitos para a presente contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições a serem detalhadas no instrumento convocatório.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 13.2.1 inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 13.2.3 regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 13.2.4 regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 13.2.5 regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.2.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 Habilitação econômico-financeira:

- 13.3.1 comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de índices contábeis ou outros documentos previstos em lei;
- 13.3.2 apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da legislação vigente;
- 13.3.3 outros requisitos que se mostrem necessários à garantia da execução contratual, conforme definido no edital.

13.4 Habilitação técnica:

- 13.4.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – emitir ordens de serviço;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – rejeitar serviços executados em desconformidade;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – aplicar sanções administrativas quando cabíveis..

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- II – fornecer mão de obra qualificada;
- III – utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs;
- IV – utilizar materiais adequados;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados;
- VI – cumprir normas técnicas e de segurança;
- VII – refazer serviços defeituosos;
- VIII – garantir os serviços executados;
- IX – manter as condições de habilitação;
- X – atender chamados emergenciais;
- XI – emitir laudo técnico antes da execução dos serviços;
- XII – apresentar relatório técnico final após conclusão dos serviços;
- XIII – responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência;
- XIV – disponibilizar informações e documentos necessários à fiscalização contratual;
- XV – manter instalações, equipamentos e ferramental compatíveis com a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e gestor designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

20.1. Aplica-se à presente contratação a Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

São José do Piauí – PI, 9 de junho de 2026.

Jediael Dias Silva
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 031/2025